



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 481
Decisão da CEECA	Nº 382/2018	
Referência	Processo nº 1008137/2013	
Interessado	ANDRE LUIZ BITTENCOURT BLASCO MORENO	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da penalidade mínima, conforme alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **481**, apreciando o Processo nº **1008137/2013**, que versa sobre Auto de Infração Nº 300002069/2014, contra a Pessoa Física ANDRE LUIZ BITTENCOURT BLASCO MORENO; CPF: 337.324.048-46, devido a falta comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução da alvenaria e dos projetos hidro-sanitário e elétrico de uma construção sem laje, de uma clínica odontológico com 163,90 m², e; **considerando** que tal fato constitui infração a alínea “a” do art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o autuado apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada, de forma tempestiva; **considerando** que as RRT’s citadas na defesa apresentada foram quitadas em 17/02/2014, ou seja, após a emissão do auto de infração procedida por este Conselho, ou seja, não regularizou o fato gerador com base na Lei 5.194/66 que motivou o auto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÍNIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE), Evelyne Emanuele P. Lima (UNIPÊ), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)